

# Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga Estado de São Paulo

## LISTA DE DOCUMENTOS APOSENTADORIA ESPECIAL – AGENTES NOCIVOS (SÚMULA 33 STF).

- 1) Preenchimento da ficha de cadastro de benefício e requerimento;
- 2) Cópia xerográfica da portaria de nomeação no cargo efetivo;
- 3) Cópia xerográfica do último hollerith de pagamento. Em caso de cargo em comissão ou licença médica, trazer certidão da remuneração-de-contribuição do cargo efetivo decomposta.
- 4) Cópia xerográfica do RG, CPF e comprovante do PIS/PASEP;
- 5) Cópia da certidão de casamento atualizada, se casado (a) ou divorciado (a), ou certidão de nascimento:
- 6) Cópia do ato concessório de anuênio;
- 7) Cópia do ato concessório de sexta-parte;
- 8) Cópia do ato do último enquadramento do servidor (nível na carreira);
- 9) Certidão de tempo de contribuição do órgão público municipal de Bertioga, para o período de RPPS (BERTPREV, a partir de março/98), com suas respectivas remunerações, locais de trabalho, cargo em comissão ou função gratificada;
- 10) Em caso de empregos anteriores, vinculados ao INSS, e/ou o tempo de serviço público em Bertioga, vinculados ao INSS (até 28/02/98), certidão de tempo de contribuição expedida pelo INSS, acompanhada da relação das remunerações de contribuição de julho/94 em diante;
- 11) Em caso de serviço público anterior, certidão de tempo de contribuição expedida pelo respectivo órgão público (Anexo I liquidação de tempo e II relação das remunerações);
- 12) Em caso de percepção de adicional por nível superior, pós-graduação, mestrado, doutorado, cópia xerográfica dos certificados de conclusão nos cursos;
- 13) Comprovante de residência;
- 14) Comprovante bancário de conta salário Santander, caso já possua;
- 15) Certidão negativa de processo disciplinar no órgão patronal;
- 16) Declaração de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, a ser firmada de próprio punho;
- 17) Certidão de legalidade do acúmulo se houver;
- 18) Entrega de documentos para caracterização e reconhecimento do agente nocivo:
- 17.1) Os documentos exigidos variam de acordo com o período de trabalho, Sendo assim, se o período de trabalho a ser analisado tenha sido realizado a partir das datas abaixo, será exigida a lista indicada (<a href="http://www.previdencia.gov.br/servicos-ao-cidadao/informacoes-gerais/documentos-comprovacao-tempo-contribuicao/documentos-tempo-especial/">http://www.previdencia.gov.br/servicos-ao-cidadao/informacoes-gerais/documentos-comprovacao-tempo-contribuicao/documentos-tempo-especial/</a>);
  - a) A partir de 01/01/2004:
  - Somente será aceito o documento PPP;

#### b) Entre 14 de outubro de 1996 e 31 de dezembro de 2003:

- Qualquer dos formulários emitidos até 31/12/2003 (DIRBEN-8030, DSS-8030, DISES BE 5235, SB-40), o qual deverá estar acompanhado do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho
  LTCAT para qualquer agente nocivo
- Nos casos em que o trabalhador não tenha o LTCAT, poderá apresentar um dos seguintes documentos de demonstrações ambientais:
  - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais PPRA
  - Programa de Gerenciamento de Riscos PGR
  - Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção PCMAT
  - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO

### c) Entre 29/04/1995 e 13/10/1996:

- Qualquer dos formulários emitidos até 31/12/2003 (DIRBEN-8030, DSS-8030, DISES BE 5235, SB-40), o qual deverá estar acompanhado do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT quando o agente nocivo for "ruído".
- Nos casos em que o trabalhador n\u00e3o tenha o LTCAT, poder\u00e1 apresentar um dos seguintes documentos de demonstra\u00f3\u00f3es ambientais:
- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais PPRA
- Programa de Gerenciamento de Riscos PGR
- Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção PCMAT
- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO

### d) Até 28/04/1995:

- Apresentar qualquer dos formulários emitidos até 31/12/2003 (DIRBEN-8030, DSS-8030, DISES BE 5235, SB-40), o qual deverá estar acompanhado do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT quando o agente nocivo for "ruído"; ou
- Perfil Profissiográfico Profissional PPP (sendo dispensado o LTCAT)

## 17.2) Período de vigência de cada formulário:

- e) PPP Perfil Profissiográfico Previdenciári, emissão a partir de 01/01/2004;
- DIRBEN-8030, regulamentado pela IN INSS/DC 39 de 26/10/2000 (emitidos entre 26/10/2000 e 31/12/2003);
- DSS-8030, regulamentado pela OS INSS/DSS 518 de 13/10/1995 (emitidos entre 13/10/1995 e 25/10/2000);
- DISES BE 5235, regulamentado pela Resolução INSS/PR 58 de 16/09/1991 (emitidos entre 16/09/1991 e 12/10/1995);

- SB-40, regulamentado pela OS SB 52.5 de 13/08/1979 (emitidos entre 13/08/1979 e 11/10/1995);.
- 17.3) Em caso de períodos de trabalho prestados em outros locais, o reconhecimento da atividade especial / agente nocivo deverá ser realizado pelo regime de previdência a qual o servidor pertencia à época. Portanto, se em empresa vinculada ao INSS, deverá ser entregue a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS com a indicação expressa da natureza especial do período. Se em outro órgão público vinculado a regime próprio de previdência, idem.
- 18)Em caso do servidor ser portador das doenças listadas no artigo 35, II, "b" do Decreto nº 9.580/18 (moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados de doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome imunodeficiência adquirida e fibrose cística (mucoviscidose), com base em conclusão da medicina especializada, deverá trazer LAUDO de serviço médico oficial da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que deverá fixar o prazo de validade do laudo pericial, na hipótese de moléstias passíveis de controle, para fins de isenção do Imposto de Renda.